

Autoriza as incorporações de bens imóveis ao Patrimônio do Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista as aquisições de equipamentos e material permanente, RESOLVE:

Art. 1º Com base na verificação ao Inventário da Câmara Municipal realizada pela Comissão Permanente de Patrimônio fica o Setor de Patrimônio autorizado a registrar no Inventário do Legislativo, os bens imóveis por Construção/Ampliação de Bens, conforme descrição a seguir:

BENS IMÓVEIS INCORPORADOS POR CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE BENS EM AGOSTO DE 2019				
QUANT	DESCRIÇÃO	REGISTRO	SETOR	VALOR UN.
01	Armário embutido – Cozinha 2º andar	609	Secretaria Geral – Cozinha 2º andar	3.307,00
01	Armário embutido – Cozinha 1º andar	609	Secretaria Geral – Cozinha 1º andar	262,00
01	Painel com Porta – Sala da Presidência	609	Secretaria Geral – Sala da Presidência	3.415,00
2.53	Granito Marrom (Bancadas)	609	Secretaria Geral – Cozinha 2º andar e Recepção	1.480,00
01	Cobertura de Policarbonato (Toldo)	609	Secretaria Geral – Varanda Externa	7.250,00
TOTAL				15.714,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de Agosto de 2019.


Flávio Silva de Oliveira
 (Presidente da Câmara Municipal)

